UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

SEMINÁRIO
"A CONTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE
NA FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS"
JOÃO PESSOA/ PARAÍBA
23,24,25 DE JULHO DE 2003

Os Direitos Humanos como eixo articulador dso Ensino, Da Pesquisa e Da Extensão Universitária

Giuseppe Tosi[1]

Até pouco tempo atrás, a questão dos direitos humanos era, quase que exclusivamente, um assunto discutido pelos juristas como um conteúdo diluído nas várias disciplinas, tais como direto público, direito constitucional, direito privado, direito internacional, etc. O tema era também abordado, de maneira eventual, por historiadores, cientistas políticos, cientistas sociais como um aspecto particular das suas pesquisas. A exceção era constituída pelos organismos das Nações Unidas – sobretudo a UNESCO - que, quase por dever de ofício, tinham a obrigação de trabalhar os direitos humanos como eixo central da sua produção científica e educativa.

Nos últimos 10/15 anos, este quadro mudou e o tema "direitos humanos" apareceu como um tema amplo e abrangente e um eixo articulador ao redor do qual se constituíram centros de estudo e pesquisa em várias universidades do mundo. Seria interessante investigar as motivações históricas que determinaram este novo clima cultural e a difusão tão repentina dos direitos humanos no mundo inteiro, mas não é esse o nosso objetivo, neste seminário.

O que nos interessa, neste texto básico de discussão, é justificar porque "direitos humanos" pode ser entendido como um eixo interdisciplinar e articulador do ensino da pesquisa e da extensão universitária.

[1] Professor do Dep. de Filosofia, membro da Comissão de Direitos Humanos da UFPB.

1. EDUCAÇÃO POPULAR E EDUCAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Nos últimos anos, a educação aos direitos humanos ou à cidadania vem se constituindo num campo específico com objeto, método, bibliografia próprias e um amplo e articulado movimento nacional (e internacional) de educadores.[2] Podemos afirmar que, de certa forma, ela está progressivamente substituindo o que, nos anos setenta e oitenta, era chamada de "educação popular" ou "educação libertadora"[3].

A continuidade entre os educadores populares ou da libertação dos anos 70/80 e os educadores aos direitos humanos da metade dos anos 80 e da década de 90 é profunda e se refere substancialmente à mesma preocupação com a "libertação" das classes populares e oprimidas, dos excluídos e marginalizados da sociedade, propondo uma concepção educativa participativa e transformadora inspirada na "Pedagogia do Oprimido" de Paulo Freire, e, em geral, numa proposta educativa que se coloca à serviço de um projeto mais amplo de transformação política da sociedade: em busca de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna.

Tudo isso permanece como horizonte comum; o que significa que a maioria das questões, dos temas, das metodologias próprias da educação popular passam para o movimento de educação aos direitos humanos, ainda que expressos numa linguagem diferente. Pensamos, por exemplo, a ênfase na necessidade de não tutelar somente os direitos civis e políticos, mas também os econômicos, sociais e culturais como condição *sine qua non* da efetivação integral dos direitos.

Mas, ao adotar o enfoque dos direitos humanos ocorre uma mudança na pauta das questões enfrentadas, na linguagem utilizada e nos conceitos enfocados. Os temas vinculados às condições de vida das classes populares não são abandonados, mas surgem outros, como o da segurança, que

---

[2] Sem pretender ser exaustivos, podemos citar alguns datas e eventos que mostram o crescimento do movimento de educação aos direitos humanos. Em abril de 1995 foi fundada a "**Rede Brasileira de Educação aos Direitos Humanos**" que, desde então, realizou e promoveu encontros regionais e nacionais e publica um boletim nacional (*Jornal da Rede)*. A rede organizou, em maio de 1997 o "**I° Congresso de Educação em Direitos Humanos e Cidadania**" na faculdade de Direito da USP em São Paulo, que contou com a participação de representantes de 13 estados brasileiros, destacando-se, entre um total de 1200 inscritos, um grande número de educadores das redes públicas e privadas. Em agosto de 1998, foi organizado pela Rede, o "**I° Encontro Norte e Nordeste de Educação em Direitos Humanos**", em Recife. Em Novembro de 1998 foi realizado, no âmbito do PNDH, o Seminário "**Aprendendo e Ensinando D.H**.", em João Pessoa. Em Novembro 2000, foi realizado um "**Seminário de Educação em D.H**.", na Câmara dos Deputados, em Brasília. Em 2000, a Comissão de direitos humanos da UFPb promoveu o "**Curso de Formação de Educadores em Direitos Humanos**" da UFPb, entre outras atividades. Para uma primeira reconstrução da trajetória da educação aos direitos humanos no Brasil, ver CANDAU, Vera Maria *Educação em direitos humanos no Brasil. Realidade e perspectivas* in "Educar em direitos humanos: construir democracia", Vera M. Candau e Susana Sacavino (org.), DP&A, Rio de Janeiro 2000.

[3] Neste sentido um livro "pioneiro" que mostra já no título a "transição" em ato entre a educação popular e a educação aos direitos humanos è: *Direitos Humanos. Pautas para uma educação libertadora*, dos padres do Serviço "Justiça e Paz" do Uruguai Juan José Mosca e Luis Pérez Aguirre, editado em 1985 que teve uma ampla difusão em toda a América Latina.

não faziam parte da agenda da educação popular e que hoje ocupam uma parte significativa do trabalho de educação aos direitos humanos.[4]

Os educadores aos direitos humanos começam a entrar em âmbitos antes “proibidos”, tais como as academias de polícias e as prisões; participam também de um num novo circuito nacional e internacional (ONU, UNESCO, Conferências Nacionais e Internacionais). Começa, assim, a se afirmar uma linguagem e uma conceitualidade mais ampla: questões como do meio ambiente, dos direitos dos homossexuais, das profissionais do sexo, e de outras minorias, entram a fazer parte das preocupações dos educadores.

Muda também a relação com o Estado. O movimento de educação popular era um movimento da sociedade civil, que nasceu da oposição ativa à ditadura e, mais em geral, ao Estado,

porém, um vazio na formação dos alunos, uma vez que uma formação integral não pode se restringir à formação profissional, mas tem que incluir a formação à cidadania.[9]

2. A UNIVERSIDADE E OS DIREITOS HUMANOS

Neste contesto, a Universidade, sobretudo a pública, tem um papel e uma contribuição específica e relevante a cumprir no âmbito do "Sistema Nacional de Direitos Humanos" que, aos poucos, está se constituindo e que inclui um conjunto de ações governamentais e não governamentais para a promoção, defesa e difusão de uma cultura da tolerância, do respeito aos direitos fundamentais e da promoção da paz.[10]

No Brasil, não existem atualmente centros de estudos acadêmicos como os que existem em outros países do mundo, especialmente em algumas Universidade européias.[11] Existem porém, em várias universidades brasileiras públicas e privadas, iniciativas nesse sentido, como a criação espaços institucionais coletivos de ensino, pesquisa e extensão em direitos humanos, a inclusão da disciplina "direitos humanos" nos currículos, a proliferação de atividades de extensão em direitos humanos, a criação de redes nacionais e internacionais e os projetos de criação de núcleos e mestrados acadêmicos nessa área.[12]

A Universidade está assim acompanhando um movimento real, histórico e quase universal de luta pelos direitos humanos, no mundo inteiro; um movimento pluralista, polissêmico, vário, polêmico, divergente, mas um movimento histórico concreto, aliás o único movimento que tenha uma linguagem, uma abrangência, uma articulação, uma organização que supera as fronteiras estaduais, tanto horizontalmente (as redes) que verticalmente, do bairro às Nações Unidas.

Ao surgimento desta "sociedade civil" universal, que está em construção, corresponde o processo de constituição de instituições públicas sempre maiores, onde Estados, Governos, e

---

[9] Este e um assunto que mereceria um maior acompanhamento e discussão tanto nos conteúdos quanto na metodologia. Sem isso, o risco é que a implantação da disciplina "de cima para baixo" faça com que os alunos se sintam obrigados a "assistir" as aulas de direitos humanos, com a mesma insatisfação com que a geração de 60 e 70 assistia às aulas de "moral e cívica" ou, pior ainda, às famigeradas aulas de "Estudos de Problemas Brasileiros". Se substituirmos "moral" por "ética" e "cívica" por "cidadania", teremos então uma disciplina ou um tema transversal chamado "ética e cidadania" que poderia preencher, se bem administrado, esta lacuna.

[10] Não por acaso a criação de um Sistema Nacional de Direitos Humanos é o tema central da VIII Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada em Brasília em junho de 2003.

[11] Ver por exemplo o "Human Rights Center" da Universidade de Essex, na Inglaterra, que conta com mais de trinta professores dos departamentos de "Ciência política, Filosofia e direito. Como também "Il Centro di studi e Formazione ai diritti Umani e dei Popoli" da Universidade de Pádua, Itália; o "Instituto de Derechos Humanos Bartolomé de Las Casas" da Universidade Carlos III de Madrid, Espanha. Recentemente foi criado um Master Europeu em Direitos Humanos com a participação de 27 Universidades Européias. No site do III Curso de Especialização pode ser encontrado um levantamento de alguns centros universitários europeus de direitos humanos. Ver: www.espdh.hpg.ig.com.br.

[12] Para uma primeira panorâmica sobre o assunto, ver o relatório da prof.a Flávia Piovesan sobre "Direitos Humanos no ensino superior no Brasil", 2002 (mimeo).

Organismos Internacionais tendem a falar a mesma linguagem dos direitos humanos.[13] Isso faz com que o educador aos direitos humanos se sinta parte de uma comunidade mais ampla, de um movimento quase planetário, ao qual pode dar a sua parcela de contribuição, mantendo uma estreita aproximação com as questões da sociedade e evitando o academicismo, isto è o enclausuramento na academia, e participando ativamente das lutas sociais de transformação.

De qualquer forma, pode se perceber um interesse crescente no meio acadêmico pela temática que, aos poucos, vai entrando no ensino na pesquisa e na extensão, tanto a nível de graduação como de pós-graduação.

Ensino

Observando a Lei de Diretrizes e Bases -LDB, os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs e as orientações para a construção dos Projetos Político-Pedagógicos –PPP, dos vários cursos do ensino superior, notamos que estes documentos consideram como parte integrante da tarefa educativa da Universidade tanto a formação profissional quanto a formação para a cidadania. Nenhum curso, mesmo o mais técnico e especialístico, pode deixar de incluir esta preocupação no seu currículo, não somente através de uma disciplina de "ética profissional" que, muitas vezes nada mais é do que um código corporativo, mas da inclusão, em todo o processo formativo, de conteúdos e metodologias relativas à questão da cidadania.[14]

Pesquisa

É o setor onde a contribuição da Universidade é mais específica e necessária, mas que é atualmente o ponto mais fraco. O tema começa a aparecer timidamente nos encontros de pesquisadores, nas reuniões da SBPC e dos varias Associações de Pós-Graduação e Pesquisa, mas ainda não está consolidado como tema de pesquisa: falta uma reflexão mais aprofundada e consistente, não existe uma rede de pesquisadores nem uma troca constante de conteúdos e metodologias.[15]

---

[13] Ver, ALVES, Lindgren J. A., *Os direitos humanos como tema global*, Perspectiva, São Paulo 1994

[14] A UFPb, já introduziu na grade curricular do novo Projeto Político Pedagógico, como tema complementar obrigatório um seminário de 20 horas sobre "direitos humanos" para todos os cursos da universidade. A maioria das Faculdades de Direito do Brasil ainda não prevê a disciplina "direitos humanos" como disciplina obrigatória da grade curricular: o CCJ da UFPb e o CH de UFCG constituem uma exceção

[15] Para colaborar neste sentido, foi criada, em dezembro de 2002, a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Direitos Humanos – ANDHEP cujo primeiro presidente é o prof. Sérgio Adorno do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo – NEV/USP.

Extensão [16]

Ao longo de sua história, a extensão universitária vem testemunhando o compromisso social das universidades públicas com a construção da cidadania democrática, uma vez que através desta ação as universidades públicas têm eficientemente desempenhado sua função social, de oferecer aos distintos setores da sociedade a promoção da igualdade no acesso ao conhecimento e à cultura, gerando a formação de sujeitos que se reconheçam a si e ao outro como atores construtores de direitos e deveres e como força motriz da história social.

Por intermédio das ações de extensão em direitos humanos, os universitários têm colaborado com a construção de uma sociedade promotora dos direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Pelas ações voltadas para indivíduos, grupos, comunidades e instituições, a extensão universitária vem possibilitando a democratização do acesso à justiça e à tutela jurisdicional do Estado; a capacitação de agentes sociais e agentes públicos no sentido da democratização do Estado e da gestão pública, na assessoria a processos organizativos e aos movimentos sociais fortalecendo a organização da sociedade civil na participação das políticas sociais, a educação para os direitos humanos na educação formal e informal, de modo a gerar uma cultura pela paz e a democracia, a educação para os direitos humanos no âmbito das instituições públicas na perspectiva de produzir uma cultura democrática capaz de sustentar a construção de um estado democrático de direito e a educação dos segmentos sociais subalternos para a consciência dos direitos básicos à saúde, educação, segurança e a justiça.

Interdisciplinariedade

Como sabemos, a inter ou trans-disciplinariedade é muito discutida mas pouco praticada no nosso meio acadêmico: nem os professores dos Departamentos de um mesmo Centro interagem quotidianamente entre si, só em alguma ocasiões especiais: congressos, seminários, bancas de dissertação. No entanto, o tema “direitos humanos”, por sua própria natureza, obriga a superação das tradicionais divisões em disciplinas e departamentos e a adoção uma postura interdisciplinar. A criação de cursos de especialização e de extensão em direitos humanos permite um encontro a uma colaboração mais sistemática e orgânica entre professores de várias disciplinas: direito, história,

[16] Um levantamento das atividades de educação em direitos humanos na PB, encontra-se em: ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.) *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba. Relatório*, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão/Programa Nacional de Direitos Humanos, João Pessoa 1999. Recentemente o FORUM dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas brasileiras criou uma área temática de direitos humanos que está realizando um levantamento das atividades de extensão nesta área em todo o Brasil. A coordenadora da área temática é a prof.a Maria de Nazaré T. Zenaide da UFPB. Ver: http://www.renex.org.br

filosofia, ciências sociais, psicologia social, serviço social, educação como acontece, por exemplo, na Paraíba e um pouco em todo o Brasil.[17]

Não se trata simplesmente de adaptar os conteúdos das várias disciplinas incluindo o tema dos direitos humanos, mas de realizar novas pesquisas, de reformular a própria disciplina, de entrar de fato num diálogo interdisciplinar e nem todos os professores tem tempo ou disposição para fazê-lo.

Estamos também fazendo passos significativos para a criação de uma rede de formação aos direitos humanos que inclua as Universidades e os outros Centros de pesquisa para uma troca permanente de informações e um intercâmbio de pesquisadores que se coloque a serviço da demanda crescente de formação nesta área de maneira criativa a inovadora produzindo novas pesquisa e novas metodologias pedagógicas.[18]

De fato, o que está acontecendo é que o tema "direitos humanos" se torna um eixo articulador de ensino, pesquisa e extensão, que parte das necessidades reais da sociedade, promove estudos e pesquisa, que servem de subsídios para a sala de aula, e para a extensão, tanto no campo da formação quanto da assessoria e de outras formas de intervenção junto aos movimentos sociais e as entidades públicas. Destra maneira, a realidade consistiu um ponto de partida e de chegada e um objeto permanente de preocupações e de intervenção, que entra a fazer parte do cotidiano acadêmico e não se torna um mero objeto de pesquisa eventual e instrumental.

3. NÚCLEOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

A doutrina, ou melhor as doutrinas, dos direitos do homem são um dos mais preciosos legados que a história do Ocidente produziu e constituem um horizonte "insuperável" do nosso tempo. Isso não significa que não podem ser discutidas; aliás quem freqüenta a literatura sobre o assunto e quem participa do movimento histórico concreto, sabe que se discute sobre tudo: fundamentação, eficácia, universalidade, indissolubilidade, etc., mas estas discussões se dão no interior de um amplo consenso de fundo. È difícil, se não impossível, encontrar quem se oponha abertamente aos direitos humanos: mesmo os regimes que os violam sistematicamente, negam de tê-lo feito e acabam rendendo uma implícita homenagem à idéia dos direitos.

Falar em "direitos humanos" significa, portanto, enfrentar as questões mais significativas do debate contemporâneo tanto para o direito, a teoria política, a história das doutrina políticas e a filosofia. Nenhum autor contemporâneo pode se eximir de enfrentar esta questão que, pela sua

[17] A UFPB foi a primeira universidade do Brasil a realizar, em 1995 o I Curso de Especialização em direitos humanos, que, em 2003 se encontra na sua terceira edição.

[18] Uma iniciativa que vai nesse sentido é a rede Universidade e Cidadania (UNI-CIDADANIA) que articula universidades, centros de pesquisa, movimentos sociais e ONGs da região Nordeste.

importância e centralidade, se tornou um tema obrigatório.[19] Falar em "direitos do homem" significa abranger um leque muito amplo de temas e de questões que continuamente tende a crescer e se multiplicar, e que podemos agrupar ao redor dos seguintes eixos:

Eixo histórico:

O eixo histórico tem como objetivo abordar a reconstrução da trajetória histórica do surgimento e da afirmação dos Direitos Humanos na Modernidade. Ele é desenvolvido de maneira interdisciplinar, contando com a contribuição da **História** – no sentido de reconstruir os diferentes contextos que influenciaram o surgimento das concepções dos direitos e dos influxos que estas concepções exerceram nos acontecimentos históricos de sua época; da **Filosofia** – no sentido de evidenciar as teorias filosóficas que justificaram diferentes concepções dos direitos do homem que confluíram na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; e do **Direito**, reconstruindo a trajetória das doutrinas jurídicas que contribuíram para a constituição dos direitos humanos como os conhecemos hoje.

Eixo de fundamentação

O eixo de fundamentação se propõe a abordar as questões relativas à fundamentação dos direitos humanos do ponto de vista teórico, através da contribuição do **direito**, da **filosofia**, da **ciência política**, enfrentando as principais questões relativas aos direitos humanos: universalidade, indissociabilidade, imprescritibilidade, indisponibilidade, interdependência e interrelação. Ao abordar estes aspectos são explicitados: os **direitos civis**: os direitos individuais à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à igualdade, os direitos dos presos e os direitos civis coletivos; Os **direitos políticos**: da participação política, da democracia, do sistema partidário, à luz da doutrina dos Direitos Humanos; Os **direitos econômicos, sociais e culturais**: o direito ao desenvolvimento econômico e social, o direito à educação e à saúde, o direito à terra e a moradia, o direito a previdência e à assistência social aos necessitados, os direitos vinculados ao meio ambiente, os direitos dos trabalhadores, dos consumidores, dos produtores, os direitos das crianças e dos adolescentes, da mulheres; os direitos de livre manifestação e valorização das tradições culturais, incluindo as minorias étnicas, os direitos relativos à comunicação, à informação, e a inviolabilidade da imagem pública.

[19] Ver, por exemplo, BOBBIO, Norberto *A era dos direitos*, Campus, Rio de Janeiro 1993.

Eixo Político

O eixo político tem como objetivo debater as teorias e os sistemas políticos atuais e sua relação com os direitos do homem, enfrentando, entre outros, os seguintes temas: as diferentes concepções da **democracia** e os direitos humanos; democracia e **liberalismo** (democracia e liberdade); democracia e **socialismo** (democracia e igualdade); o papel do Estado e da "nova esfera pública da cidadania" na promoção e defesa dos direitos do homem a nível local, nacional e internacional; Direitos Humanos e Geopolítica; Direitos Humanos e Globalização.

Eixo educacional ou formativo

O eixo educacional tem como objetivo estudar as teorias e os métodos pedagógicos mais adequados para uma educação aos direitos humanos nos vários contextos (educação formal e informal, movimentos sociais, entidades públicas), abordando, entre outros, os seguintes aspetos: educação das crianças, jovens e adultos para uma nova cultura dos direitos humanos e da paz; reflexão e sistematização da prática educativa em direitos humanos.

Eixo prático/aplicativo

Destina-se ao estudo de todas as medidas e os instrumentos existentes para a realização dos direitos humanos e ao estudo da eficácia social das normas de proteção aos direitos humanos e das ações e políticas públicas, tanto do ponto de vista **jurídico,** explicitando as garantias gerais – sociais e constitucionais – as garantias especiais e os instrumentos jurídicos a nível internacional, federal, estadual, e municipal, destinados à promoção e defesa dos direitos humanos e as possibilidades novas, abertas a partir de um "direito emergente"; quanto do ponto de vista **social e político** mais amplo, estudando o papel da sociedade civil organizada e o dos movimentos sociais para a realização de uma eficácia histórica que possa assegurar a implementação sempre maior e mais efetiva dos direitos humanos.

Existe já uma certa **bibliografia especializada** em língua portuguesa, sobre os vários conteúdos expostos[20], mas ainda faltam textos didáticos a nível universitário que possam servir para os cursos de graduação e pós-graduação que pretende incluir "direitos humanos" como tema transversal, ou tema gerador, ou disciplina. Aliás, uma das tarefas urgentes a ser realizada por uma

[20] Ver, no site do III Curso de Especialização o acervo da Biblioteca de Direitos Humanos "Enzo Melegari" da UFPb e outros *links* para outros acervos bibliográficos na área.

rede de centros de estudos e formação aos direitos humanos, é o levantamento da bibliografia pertinente e a elaboração de novos textos.[21]

Possíveis linhas de pesquisa e ação

Além dos grandes eixos temáticos acima levantados, podemos também identificar algumas líneas de pesquisa e de ação que especificam melhor os grandes temas reelativos aos direitos humanos.

Entre elas assinalamos:

Teoria e história dos direitos humanos

- História conceitual e social dos direitos humanos
- História das lutas sociais no Brasil

Educação em direitos humanos

- no ensino fundamental e médio
- no ensino superior
- na sociedade civil: ONG e movimentos sociais

Direitos Humanos e Violência

- Segurança Pública e Direitos Humanos;
- Questão penal e penitenciária;
- Questão criminal

Instrumentos e garantias jurídicas de proteção aos direitos humanos

- No âmbito nacional
- No âmbito internacional

Direitos Humanos e Democracia

Direitos humanos e mundo do trabalho

Direitos humanos e multi-culturalismo

Comunicação, mídia e direitos humanos

[21] Devemos lembrar também que existe uma grande quantidade de informações circulando nas redes internet no mundo inteiro. No Brasil existem já inúmeros sitos e *home-page* de várias instituições. Assinalamos entre alas a DH-NET promovida de Natal, Rio Grande do Norte: www.dhnet.org.br.

Direitos Humanos da criança e do adolescente

Questão agrária e direitos humanos

Políticas públicas e direitos humanos

.....

4. VALORES ÉTICOS E DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Num documento elaborado por 23 educadores de vários Estados do Brasil em 1997, durante um encontro promovido pela REDE,[22] foram apresentadas as dimensões, os valores, os conteúdos, a metodologia e os princípios que deveriam orientar uma educação aos direitos humanos. Este documento constitui um ponto de referência importante para todos aqueles que se dedicam à educação em direitos humanos.

Inspirados nesse documento e na prática desenvolvida na UFPb junto como outros colegas, funcionários e alunos,[23] podemos afirmar que a educação aos direitos humanos se dá numa interrelação constante entre um **conjunto de informações** e de conhecimentos indispensáveis para a formação do cidadão e um **conjunto de valores ético-políticos** que essas informações pressupõem.

São esses conjuntos de valores que o documento define como "valores republicanos" (respeito às leis, respeito ao bem público, sentido de responsabilidade no exercício do poder) e "valores democráticos" (amor à igualdade e horror aos privilégios, a aceitação da vontade da maioria e o respeito das minorias) que constituem o *ethos* coletivo e que, ao final, tem como seu horizonte o respeito integral aos direitos humanos.

Nesta concepção, os direitos do homem seriam mais do que simplesmente "direitos" no sentido estrito da palavra, mas valores éticos que orientam o próprio direito e que o Estado e a sociedade civil procura realizar através das instituições. O politeismo dos valores e a crise do *ethos* coletivo típicos da nossa situação de tarda modernidade não implicam necessariamente a queda num niilismo ético, mas podem encontrar nos direitos humanos um terreno comum de consenso e de entendimento sobre as condições necessárias para realizar plenamente o ser humano, hoje.

Se olharmos os documentos que seguiram à Declaração Universal dos Direitos Humanos,

---

[22] O documento, lançado durante o "Encontro de Educadores em Direitos Humanos", promovido pela Rede, em São Paulo em 1997, foi publicando no Encarte Especial do Jornal da Rede de Educação aos Direitos Humanos de julho de 1998.

[23] Especialmente junto à Comissão de Direitos Humanos e à Coordenação de Programa de Ação Comunitária da PRAC.

proclamada pelas Nações Unidas, em 1948, isto é, o *corpus* dos direitos humanos[24], podemos observar que os direitos humanos constituem um conjunto de "valores" sem os quais a sociedade não pode subsistir. O que significa dizer que a doutrina dos direitos humanos comporta uma série de dimensões relacionadas entre si.

Dimensão ética. A Declaração afirma que "todas as pessoas *nascem* livres e iguais"; esta formulação é uma citação explícita da "Declaração dos direitos do homem e do cidadão" da Revolução Francesa e uma homenagem ao jusnaturalismo que a inspirou. Ela quer significar o caráter *natural* dos direitos, enquanto inerentes à natureza de cada ser humano, pelo reconhecimento de sua intrínseca dignidade.[25] Neste sentido, tornam-se um conjunto de valores éticos universais que estão "acima" do nível estritamente jurídico e que devem orientar a legislação dos Estados.[26]

Dimensão jurídica. No momento em que os princípios contidos na Declaração são especificados e determinados nos, tratados, convenções e protocolos internacionais, eles se tornam parte do Direito Internacional, uma vez que esses tratados possuem um valor e uma força jurídica enquanto assinados pelos Estados. Deixam, assim, de ser orientações éticas, ou de direito natural, para se tornarem um conjunto de *direitos positivos* que vinculam as relações internas e externas dos Estados, assimilados e incorporados pelas Constituições e, através delas, pelas leis ordinárias.[27]

Dimensão política. Enquanto conjunto de normas jurídicas, os direitos humanos tornam-se critérios de orientação e de implementação das políticas públicas institucionais nos vários setores. O Estado assume, assim, o compromisso de ser o promotor do conjunto dos direitos fundamentais, tanto do ponto de vista "negativo", isto é, não interferindo na esfera das liberdades individuais dos cidadãos, quanto do ponto de vista "positivo", implementando políticas que garantam a efetiva

---

[24] Os textos principais que compõem a assim chamada "Carta Internacional dos direitos do Homem" são: a *"Declaração Universal dos Direitos do Homem"* (1948), o "*Pacto Internacional relativo aos direitos econômicos, sociais e culturais"* de 1966 (assinado por 118 Estados), o "*Pacto Internacional relativo aos direito civis e políticos"*, também de 1966 (assinado por 115 Estados), e os dois "*Protocolos Facultativos"* de 1966 e 1989.

[25] Direito "natural" é entendido aqui em contraposição a "direito positivo" e não a direito "histórico". O que se quer enfatizar é o caráter "supra-positivo" da declaração, sem negar o fato de que ela é fruto de um longo processo histórico.

[26] Um importante jurista italiano, Antonio Cassese, nos alerta para o perigo de transformar os direitos humanos numa nova religião da humanidade: "Com o gradual declínio das grandes religiões históricas, aflora em muitos a esperança – talvez inconsciente e certamente ingênua – de colocar no trono uma nova religião, não metafísica, não ultramundana: uma religião, em certa medida, laica, sem liturgias, feitas para os homens e as mulheres que operam na cidade terrena". Para evitar esta visão ingênua, que comporta todos os perigos e os inconvenientes de uma mitificação dos direitos humanos, Cassese propõe entender o código dos direitos humanos (que ele, porém, define como um "decálogo" para a humanidade) como "um *novo ethos*, como um importantíssimo conjunto de preceitos humanitários e laicos, desprovidos de mitos, embora inspirado nas grandes idéias das religiões tradicionais (do Ocidente e do Oriente) e fortalecido pelas vigorosas contribuições do pensamento filosófico ocidental". CASSESE, Antonio. *I diritti umani nel mondo contemporâneo*. Roma-Bari: Laterza, 1994. p. 79-80. (Tradução minha).

[27] Para Norberto Bobbio, a positivação dos direitos permite a superação do debate sobre o fundamento jusnaturalista ou juspositivista dos direitos, porque mostra a existência de um consenso *de fato*: "A Declaração Universal dos Direitos Humanos pode ser acolhida como a maior prova histórica até hoje dada do *consensum omnium gentium* sobre um determinado sistema de valores". Ver BOBBIO, Norberto. Presente e futuro dos direitos do homem. In: *A era dos direitos.* Rio de Janeiro: Campus, 1992, p. 27.

realização desses direitos para todos.[28]

Dimensão econômica. Esta dimensão não está desvinculada da dimensão política, mas é uma explicitação necessária. Significa afirmar que, sem a satisfação de um mínimo de necessidades humanas básicas, isto é, sem a realização dos direitos econômicos e sociais, não é possível o exercício dos direitos civis e políticos. O Estado, portanto, não pode se limitar à garantia dos direitos de liberdade (papel negativo), mas deve também exercer um papel ativo na implementação dos direitos de igualdade.[29]

Dimensão social. Não cabe somente ao Estado a implementação dos direitos, também a sociedade civil tem um papel importante na luta pela efetivação dos mesmos, através dos movimentos sociais, sindicatos, associações, centros de defesa e de educação e conselhos de direitos. É somente a luta dos movimentos sociais que vai determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas.[30]

Dimensão histórica e cultural. Os direitos humanos implicam algo mais do que a mera dimensão jurídica, por isso, é preciso que eles encontrem um respaldo na cultura, na história, na tradição, nos costumes de um povo e se tornem, de certa forma, parte do seu *ethos* coletivo, de sua identidade cultural e de sue modo de ser. Esse é o motivo pelo qual, no Brasil, onde o processo de efetivação dos direitos humanos é relativamente recente, precisamos ainda de um certo tempo para que eles deitem raízes na cultura e no comportamento coletivo.[31]

Dimensão educativa. Afirmar que os direitos humanos são direitos "naturais", que a pessoas "nascem" livres e iguais, não significa afirmar que a consciência dos direitos seja algo espontâneo. O homem é um ser, ao mesmo tempo, natural e cultural, que deve ser "educado" pela sociedade. A educação para a cidadania constitui, portanto, uma das dimensões fundamentais para a efetivação dos direitos, tanto na educação formal, quanto na educação informal ou popular e nos meios de comunicação.[32]

Os direitos humanos constituem, se não propriamente um novo *ethos mundial* certamente um grande progresso da "autoconsciência da humanidade" e podem se tornar o ponto de interseção

---

[28] Neste sentido, o "Programa Nacional de Direitos Humanos", lançado pelo Governo Federal em 1996, constitui um avanço na assunção de responsabilidades concretas por parte do Estado Brasileiro, fazendo com que os "direitos humanos" se tornem parte integrante das políticas públicas. Em maio de 2002 o Programa foi atualizado com a inclusão de medidas que se referem aos direitos econômicos, socais e culturais.

[29] Para uma primeira abordagem da questão, ver: PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais e Implementação do direito à igualdade. In: *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Max Limonad, 1998. p. 77-92 e127-137.

[30] Ver, a respeito do papel dos novos instrumentos da democracia participativa na ampliação dos espaços democráticos e na efetivação dos direitos humanos: LYRA, Rubens Pinto. *A nova esfera pública da cidadania*, João Pessoa: Ed. UFPb. 1996.

[31] TRINDADE, José Damião de Lima. Anotações sobre a história social dos direitos humanos. In: *Direitos Humanos. Construção da Liberdade e da Igualdade*. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, 1998. p. 23-163; COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva 1999.

[32] ZENAIDE Maria de Nazaré Tavares; LEMOS, Lúcia (orgs.). *Formação em direitos humanos na universidade*. João Pessoa: Ed. UFPb., João Pessoa, 2001.

e de consenso (um verdadeiro *consensum gentium*) entre diferentes doutrinas filosóficas, fé religiosas e culturas. Olhando em perspectiva histórica os trágicos caminhos pelos quais a humanidade enveredou - e continua enveredando - os direitos humanos constituem um horizonte irrenunciável do nosso tempo e uma oportunidade efetiva - ainda que precária de transformá-lo ou, quanto menos evitar a barbárie. Nesta perspectiva, os direitos humanos constituem as condições necessárias para que cada homem possa realizar plenamente suas potencialidades humanas, nas condições históricas do mundo contemporâneo.

Portanto uma educação aos direitos humanos implica uma educação aos valores republicanos e democráticos que devem estar continuamente imbricados com o conjunto de temas e de informações fornecidas. Não se trata de uma mera "disciplina" onde se "estudam" os direitos humanos, mas um aprendizado para os valores éticos coletivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O seminário que estamos realizando está reservado especificamente à discussão de propostas para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão em direitos humanos na Universidade. Esperamos que, com a colaboração de todos, o seminário possa fortalecer as articulações e as redes de formação em direitos humanos no Nordeste, no Brasil e no Mundo, mostrando assim a relevância dos direitos humanos do ponto de vista teórico e prático, e abrindo novos horizontes não somente para a academia, mas para toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBALA-BERTRAND, Luis (org.), *Cidadania e educação*, trad. Mônica Saddy Martins, Campinas SP, Papirus: UNESCO, Brasília 1999 (título original em inglês: *citizenship and education: toward meaningful practice. UNESCO 1996).*

ALVES, Lindgren J. A., *Os direitos humanos como tema global,* Perspectiva, São Paulo 1994.

BARCELLOS, Carlos Alberto (Coord.), *Educando para a cidadania. Os direitos humanos no currículo escolar,* Publicações da Anistia Internacional (Seção brasileira)/CAPEC, Porto Alegre/São Paulo 1992

BOBBIO, Norberto, *A era dos direitos*, Rio de Janeiro, Campus, 1992.

CANDAU, Vera Maria e SACAVINO, Susana (orgs), *Educar em direitos humanos: construir democracia,* DP&A, Rio de Janeiro 2000.

CANDAU, Vera e ZENAIDE, Nazaré T., *Oficinas: aprendendo e ensinando direitos humanos*, João Pessoa 1999 (Programa Nacional de Direitos Humanos)

FERREIRA, Nilda Tevês, *Cidadania: uma questão para a educação*, Nova Fronteira, Rio de Janeiro 1993.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth e DORNELLES, João Ricardo W., *A Polícia e os Direitos Humanos*, Freitas Bastos, Rio de Janeiro 1998.

COMPARATO, Fábio Konder, *A afirmação histórica dos direitos humanos*, São Paulo, Saraiva 1999.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, *Direitos Humanos Fundamentais*, Saraiva, São Paulo 1996.

IRELAND, Timothy Denis (org.), *Memória do IV Seminário Internacional: Universidade e Educação Popular*, João Pessoa, 26 a 30 de julho de 1994. - João Pessoa: Ed. Universitária/UFPB, 1995. (Oficina 08: Educação popular e direitos humanos, pp. 180-188)

LYRA, Rubens Pinto (org.) *Direitos Humanos: os desafios do século XXI. Uma abordagem interdisciplinar*, Brasília, Brasília Jurídica 2002.

KÜNG, Hans, *Uma ética global para a política e a economia mundiais*, ed. Vozes, Petrópolis 1999.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa, RIQUE, Célia, FREITAS, Fábio F. Barboza de (orgs) *Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos*, Recife, Bagaço 2002.

MAGALHAES, José Luís Quadros, *Direitos humanos: sua história, sua garantia e a questão da indivisibilidade*, Ed. Juarez de Oliveira, São Paulo 2000.

MOSCA, Juan José e AGUIRRE, Luis Pérez Aguirre, *Direitos Humanos. Pautas para uma educação libertadora*", Serviço "Justiça e Paz", Vozes, Petrópolis, RJ 1990 (1985).

PINHEIRO, Paulo Sérgio e MESQUITA, Paulo de, *Direitos Humanos no Brasil: Perspectivas no Final do Século*, in "50 anos da Declaração Universal dos direitos humanos. Textos do Brasil", Ministério das Relações Exteriores, Brasília/DF, Maio/Agosto 1998, Ano II, n° 6, pp.43/53.

PIOVESAN, Flávia, *Temas de direitos humanos.* Max Limonad, São Paulo 1998.

TRINDADE, A. A. Cançado, *A proteção Internacional dos Direitos Humanos e o Brasil*, Brasília, Editora Universidade de Brasília 1998.

TRINDADE, José Damião de Lima, *Anotações sobre a história social dos direitos humanos*, in "Direitos Humanos. Construção da Liberdade e da Igualdade, Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, São Paulo 1998, pp. 23-163.

ZENAIDE, Maria Nazaré Tavares (org.), *Experiências de educação em direitos humanos na Paraíba. Relatório*, Conselho Estadual de Defesa dos direitos do homem e do cidadão da Paraíba/Programa Nacional de Direitos Humanos, João Pessoa, Pb 1999.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares/DIAS, Lúcia Lemos (orgs), *Formação em Direitos Humanos na Universidade*, João Pessoa, Editora Universitária/UFPb, 2001.

BASOMBRIO, I., Educación y ciudadania: la educación para los derechos humanos en América Latina, Perú: CEAAL, IDL y Tarea, 1992.

BETANCOURT, M. El Taller Educativo. Santafé de Bogota: Secretaría del Convenio Andrés Bello, 1991.

GONZALEZ CUBELLES, M. T. El Taller de los Talleres B. Aires: Talleres Gráficos de Indugraf, 1987.

MAGENDZO, A., Educación en Derechos Humanos: apuntes para una nueva práctica. Chile: Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación y PIIE 1994.